



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 7/IEF/NAR JANAÚBA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0005292/2022-06

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba 138 LTDA	CPF/CNPJ: 32.609.833/0001-40
Endereço: Rod MG 122 Km 177, Barreiro da Raíz	Bairro: Zona Rural
Município: Janaúba	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Aldimar Dimas Rodrigues e Outro	CPF/CNPJ: 149.203.956-04
Endereço: Fazenda Atalaia, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Janaúba	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: luiz@jxambiental.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Atalaia (Caíçara)	Área Total (ha): 930,4657 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 23.591 e 23.891	Município/UF: Janaúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-FE6FF1C44E274BBEB72039AACA70D206	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	288,13	ha
	84	un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	288,13	ha	23L	675.145	8.233.925
	84	un.			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	288,13

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		288,13

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	6,8732	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	3,6405	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/03/2022

Data da vistoria: 23/06/2022

Data de solicitação de informações complementares: 29/06/2022 - Correções no PRADA;

Data do recebimento de informações complementares: 24/08/2022 e 25/08/2022;

Data de emissão do parecer técnico: 31/08/2022.

As informações complementares apresentadas nos dias 24/08/2022 atenderam parcialmente as solicitações feitas, sendo que no dia 25/08/2022 foram totalmente atendidas.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 288,13 ha com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica em área de pastagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel é composto por duas propriedades, sendo a Fazenda Atalaia com área registrada de 883,2401 ha, matrícula nº23.591, e a Fazenda Queimada Nova Três/Caiçara com área registrada de 47,2254 ha, matrícula nº23.891, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizadas na zona rural do município de Janaúba/MG. Tem como proprietários o Sr. Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04 e a Sra. Maria das Graças Alves Rodrigues, CPF nº 266.035.786-20.

O imóvel possui área total de 930,4657ha, 18,6093 módulos fiscais, e é composto por 6,8365 ha de edificações/infraestruturas, 696,8464 ha de pastagem e 226,7838 ha de remanescente de vegetação nativa. A intervenção ambiental requerida abrange apenas a matrícula nº 24.591.

A Reserva Legal é composta por uma área averbada de 202,6901 ha. A área com cobertura vegetal nativa no imóvel é caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), Bioma Caatinga conforme mapa de Biomas do IBGE (2019).

Consta nos autos deste processo Instrumento Particular de Locação e Compromisso Irrevogável e Irretratável de Locação Definitiva da Propriedade, que entre si fazem de um lado, como "Locadores" Aldimar Dimas Rodrigues e Maria das Graças Alves Rodrigues, e "Locatária" a Empresa Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares LTDA, inscrita no CNPJ nº17.518.117/0001-64 (Matriz). Consta também Termo de Cessão de Direitos e Obrigações que entre si fazem de um lado, como "Cedente" a Solatio Brasil Gestão de Projetos Solares LTDA inscrita no CNPJ nº17.518.117/0001-64, e "Cessionária" a Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba VI LTDA (foi apresentado no processo contrato social onde houve alteração do nome empresarial para Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba 138 LTDA), inscrita no CNPJ nº: 32.609.833-0001-40, no qual a empresa fica autorizada a implantar Usina Fotovoltaica em 390 hectares no imóvel.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135100-FE6FF1C44E274BBEB72039AACA70D206

- Área total: 930,4657 ha

- Área de reserva legal: 204,61ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 703,59 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 204,61 ha (informado no CAR mas documentalmente a área total da RL é de 202,6901 ha)

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV 3 - 7.404; Número do Documento: 7.404 (matricula antiga, a atual é a nº 23.591).

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4 fragmentos registrados no CAR, porém conforme certidão de imóveis são 11 fragmentos, correspondendo a 21,78 % do imóvel.

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, atendendo mais que o mínimo de 20% da área total do imóvel. Consta no CAR no item da documentação informações da antiga averbação da Reserva Legal, porém a mesma foi cancelada em 16/09/2020 e averbada novamente na mesma data com nova área, sendo 172,6901 ha referente a própria matrícula nº 23.591 e em forma de compensação de 20,00 ha referente a matrícula nº 23.891. Ainda para a matrícula nº 23.891 foi averbada área de Reserva Legal de 10,00 ha, totalizando 202,6901 ha de área de Reserva legal para o imóvel.

Verificou-se que será necessário retificar o CAR para que conste como também proprietária do imóvel a Sra. Maria das Graças Alves Rodrigues e corrija os dados referentes a área de Reserva Legal já que houve relocação da área.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via corte de 84 árvores isoladas nativas vivas, em 288,13 ha de pastagem, para implantação de usina de energia solar fotovoltaica.

No PIA são informadas as seguintes quantidades/espécies/volume para corte: 38 Licuri (*Syagrus coronata*) 3,0219 m³ e 46 Bucho-de-boi/Bolsinha-de-pastor (*Zeyheria tuberculosa*) 5,4822 m³.

Equação volumétrica utilizada no censo - Mata Seca (CETEC): $V \text{ Total} = 0,000075 \times \text{DAP}^{1,818557} \times \text{HT}^{1,061157}$

O volume estimado para tocos e raízes foi considerado 23,63% do volume da parte aérea, obtendo volume total de 2,0095 m³.

Rendimento Lenhoso total estimado: volume total de 10,5136 m³, sendo 6,8732 m³ de lenha nativa juntamente com a destoca e 3,6405 m³ de madeira nativa.

O material lenhoso proveniente do corte das 84 árvores isoladas nativas vivas será destinado ao uso na propriedade e doação.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401083293397, valor: R\$ 1.628,87, pagamento realizado em 07/04/2021; DAE complementar nº 1401164708694, valor: R\$ 341,26, pagamento realizado em 11/01/2022;

Taxa florestal:

Referente a lenha - DAE nº 2901083294804, valor: R\$ 37,95, pagamento realizado em 07/04/2021; DAE complementar nº 2901164709877, valor: R\$ 7,95, pagamento realizado em 11/01/2022;

Referente a madeira - DAE nº 22901083295550, valor: R\$ 134,25, pagamento realizado em 07/04/2021; DAE complementar nº 2901164710506, valor: R\$ 28,12, pagamento realizado em 11/01/2022;

Para as taxas de expediente e taxas florestais foram realizadas complementação dos valores devido diferença da UFEMG do ano de 2021 para 2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119553.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Média 83,35%**, alta 16,24% e baixa 0,41%;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: **Média 96,45%**, alta 2,13% e muito alta 1,32%;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: **Baixa 48,73%**, média 36,14% e muito baixa: 15,13%;

Índice de Umidade: **C1-Subúmido 100%**;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: **Muito alta 100%**;

Integridade da flora: **Muito baixa 51,27%**, alta 26,29%, média 11,98% e baixa 10,46%;

Integridade da fauna: **Baixa 69,95%** e muito alta 29,95%.

- Prioridade para conservação da flora: **Baixa 42,84%**, alta: 27,31%, média 17,87%, e muito alta 12,18%;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não está em área com esta classificação;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 55,84 Km na direção Leste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas: 127,38 Km no sentido Noroeste da área de restrição da Comunidade Indígena Território Xacriabá e a 34,03 Km no sentido Nordeste de área da Comunidade Quilombola denominada Sete Ladeiras e Terra Dura;

- Outras restrições: Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados no sítio eletrônico: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica - 125 MW

- Atividades licenciadas: Usina solar fotovoltaica

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1.

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro.

- Número do documento: 1970/2022.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria in loco foi realizada dia 23/06/2022, sem acompanhante, sendo percorrido parte dos limites da área solicitada para intervenção ambiental e a totalidade da área informada para compensação. Foram conferidas as circunferências de algumas árvores solicitadas para corte não sendo encontradas diferenças significativas com os dados informados no PIA. Foi verificado que na área de intervenção ambiental haviam árvores de outras espécies, sendo estas autorizadas para corte em 2020 através do processo nº 08020001833/19 mas que ainda não foram cortadas. A área requerida para intervenção ambiental é caracterizada em sua totalidade como pastagem com árvores isoladas.

Em vistoria no imóvel referente a área de compensação, Fazenda Colorado, foi verificado que a área não era passível de recuperação via plantio devido estar em processo de regeneração natural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a suave ondulada;

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo, conforme IDE;

- Hidrografia: O imóvel está inserido na Sub-bacia do Rio Quem-Quem, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande e Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco - UPGRH SF10. No imóvel não são encontrados córregos ou rios;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais: Codorna, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Garça boiadeira, Seriema, Gavião Vermelho, Pomba Verdadeira, Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú, Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem. As 84 árvores solicitadas neste processo referem-se as espécies *Syagrus coronata* e *Zeyheria tuberculosa* no qual no processo nº 08020001833/19 deferido em 2020, foram excluídas da solicitação por serem espécies protegidas e, portanto, dependiam de compensação ambiental para que fossem autorizadas seu corte.

Em 8 de junho de 2022 foi publicado no Diário Oficial da União a Portaria MMA nº 148/2022 contendo a atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, a espécie *Zeyheria tuberculosa* (Bucho-de-boi) não é mais classificada nas categorias de ameaçadas de extinção, assim a compensação ambiental pelo corte de espécies protegidas neste processo será apenas para os 38 indivíduos da espécie Licuri (*Syagrus coronata*). Conforme PRADA será realizada compensação na proporção de 1:10.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth e Landviewer foi possível confirmar que a área

requerida para intervenção é área consolidada, pois no local já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvipastoris.

A área apresentada para compensação é na Fazenda Colorado, localizada no município de Francisco Sá a 24 Km de distância da Fazenda Atalaia, local proposto no CAR como área de Reserva Legal. Em vistoria in loco foi verificado que a maior parte da área informada no PRADA não havia como realizar plantio dos 380 indivíduos devido já estar em processo de regeneração natural com poucos locais sem vegetação, após solicitação de apresentação de área passível a ser recuperada via plantio de espécies nativas foi apresentada área de 0,38 ha que comporta a compensação.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental: Aumento de processos erosivos; Diminuição de espécies nativas/perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo para fauna; Compactação do solo.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; Utilizar medidas de afugentamento de fauna para facilitar o deslocamento dos animais para os remanescentes de vegetação nativa próximo ao imóvel; Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte ou aproveitamento de 84 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **288,13 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Atalaia (Caiçara)**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 3,6405 m³ de madeira e 6,8732 m³ de lenha, **destinado ao uso interno no imóvel e doação.***

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória a recuperação de 0,38 ha em área de Reserva Legal proposta no CAR da Fazenda Colorado (Fazenda São Tiago Gleba 02), matrícula nº 11.364, com área total registrada de 202,8951 ha e medida de 199,23 ha, de propriedade do Sr. Cláudio Madureira Braga, Sr. Thiago Madureira Braga e Sr. Vítor Madureira Braga, no qual foi apresentado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e anuência autorizando a compensação no imóvel supracitado. No PRADA foram informados que o plantio será realizado no primeiro período chuvoso após o início do corte das árvores isoladas pleiteadas por meio da AIA.

“Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA - apresentado anexo ao processo, em área de 0,38 ha, tendo como coordenadas de referência 658.433 x; 8.215.209 y e 658.541 x; 8.215.074 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500512937131, valor: R\$ 300,92, pagamento realizado em 25/08/2022;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Após implantação do projeto
2	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente até conclusão do projeto
3	Retificar o CAR nº MG-3135100-FE6FF1C44E274BBEB72039AACA70D206 para que conste o nome de todos os proprietários do imóvel e correção dos dados das Áreas de Reserva Legal averbadas.	Até 60 dias após emissão da AIA
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental tem validade conforme Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 1970/2022.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem
MASP: 1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52315935** e o código CRC **8DE96277**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005292/2022-06

SEI nº 52315935